

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VINHETA 2D E 3D,**  
**EDIÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS E MATERIAL PARA IMPRENSA, TRADUÇÃO E**  
**LEGENDAGEM DE FILMES DE COMPETIÇÃO DO 22º FESTIVAL INTERNACIONAL DE**  
**CINEMA AMBIENTAL (FICA) - EDIÇÃO HÍBRIDA**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para produção, gravação e edição de filmes publicitários, tradução e legendagem de filmes de competição do 22º Festival Internacional de Cinema Ambiental (FICA), além de criação de vinheta 2D e 3D e edição de material para imprensa.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc) Goiás traz, em sua política cultural, a priorização do tripé fomento, democratização e diversidade cultural.

2.2. Por meio do Convênio nº 14/2021 – Secult, o Serviço Social do Comércio (Sesc) de Goiás celebrou parceria com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), visando a realização do 22º Festival Internacional de Cinema Ambiental (Fica) – Edição Online, que será realizado no período de 14 a 19 de dezembro de 2021.

2.3. Correalizar o Fica reafirma o compromisso da instituição com seu público-alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico e a conscientização ambiental da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás, com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado. Importa, ainda, salientar o valor de participar do importante momento que é a comemoração dos 20 anos da conquista, pela Cidade de Goiás, do título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

2.4. Dentre os objetivos dessa parceria estão:

2.4.1. Projetar o Estado de Goiás e o Sesc Goiás nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

2.4.2. Promover as produções audiovisuais de Goiás nos cenários nacional e internacional;

2.4.3. Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;

2.4.4. Difundir as expressões culturais locais;

2.4.5. Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com demais cidades e países;

2.4.6. Capacitar profissionais para a diversificação da produção de cinema e audiovisual em Goiás;

2.4.7. Sensibilizar crianças no desenvolvimento de uma mudança de atitude em relação ao meio ambiente, por meio do cinema, como modo de leitura, integração e expressão no mundo em que vivem;

2.4.8. Ser plataforma para a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da cultura em Goiás;

2.4.9. Priorizar a produção artística e cultural da Cidade de Goiás em função da comemoração dos 20 anos do título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

2.5. Para a execução da parceria firmada, autorizada no âmbito do Sesc Goiás pelo Processo SEI nº 202117645001635, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Sesc Goiás e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás/Secult.

2.6. De acordo com este convênio, o Sesc Goiás obriga-se a, dentre outras responsabilidades, executar as atividades pactuadas, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no plano de trabalho, sendo uma delas:

- 2.6.1. Produção, gravação e edição de filmes publicitários, tradução e legendagem de filmes de competição como:
- 2.6.1.1. Legendagem de até 500 minutos dos filmes estrangeiros selecionados para competição;
- 2.6.1.2. Produção, gravação e edição de filmes publicitários para divulgação do evento em TV e redes sociais;
- 2.6.1.3. Criação de vinheta de 2D e 3D de até 10 segundos para inserção nos filmes publicitários e/ou de competição;
- 2.6.1.4. Edição de 10 filmes de 3 minutos com imagens dos filmes selecionados para cobertura da imprensa.

### 3. OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para produção, gravação e edição de filmes publicitários, tradução e legendagem de filmes de competição do 22º festival internacional de cinema ambiental (FICA), além de criação de vinheta 2D e 3D e edição de material para imprensa.

3.2. O escopo e seus quantitativos podem ser compreendidos de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	<p><b>500 minutos de tradução de diálogos de filmes de inglês e espanhol para português</b></p> <p>Ilhas de edição PC ou Mac, HD SSD ou Flash de 1TB, 16GB, Saída de áudio, fone de ouvido, entrada USB-C ou USB 2.0, HD Externo de 4 TB, com softwares de edições compatíveis ao sistema operacional utilizado (Final Cut, Premiere, Davince ou Vegas) e ferramentas de edição de texto como Microsoft Word ou Libre Office.</p>	01	SVÇ	Goiânia
02	<p><b>Criação, design e produção de vinheta animada em computação gráfica 3D com 10 segundos de duração</b></p> <p>Ilha de edição Mac, HD SSD ou Flash de 1TB, 16GB, Saída de áudio, monitor de áudio e fone de ouvido (AKG ou Sunrise), entrada USB-C ou USB 2.0, com softwares de edição e ilustração (Final Cut ou Premiere e para composição e animação</p>	03	SVÇ	GOIÂNIA

	After Effects, Illustrator e Photoshop).			
<b>03</b>	<p><b>Produção, gravação e edição de filmes publicitários para divulgação do evento em TV e redes sociais;</b></p> <p><b>Equipe:</b> Roteirista, Diretor de Cena, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Figurinista, Maquiadora, Equipe de Produção, Equipe técnica, Produtor Musical, Editor, Animador 2D, Colorista e Finalizador</p> <p><b>Equipamentos para gravação:</b> Filmadora 4 ou 6k, Lentes fixas (18mm, 25mm, 35mm, 50mm, 85mm, 100mm), tripé de câmera, tripés luz, microfones para captação de som direto (lapela ou boom), iluminação (fresneis, painéis de led, HMi).</p> <p><b>Equipamento de edição e finalização:</b> Ilhas de edição Mac, HD SSD ou Flash de 1TB, 16GB, Saída de áudio, monitor de áudio e fone de ouvido (AKG ou Sunrise), entrada USB-C ou USB 2.0, com softwares de edição e ilustração (Final Cut ou Premiere e para composição e animação After Effects e Photoshop).</p> <p><b>Equipamento produção musical:</b> Ilhas de edição de áudio PC ou Mac, HD SSD ou Flash de 1TB, 16GB, Placa audio, monitor de áudio e fone de ouvido (AKG ou Sunrise), entrada USB-C ou USB 2.0, com softwares de edição, mixagem e masterização de áudio e saída em loudness (Audition ou Cubase).</p>	<b>4</b>	<b>SVC</b>	<b>Cidade de Goiás (lugares distintos)</b>

**3.1.** Para o 22º Festival Internacional de Cinema Ambiental (Fica), as produções e legendagens serão realizadas no período de 22 de novembro a 19 de dezembro de 2021, sendo:

- 500 minutos de tradução de diálogos de filmes de inglês e espanhol para português;
- A produção de vinheta deve ser realizada logo após a contratação do serviço e deve ser aprovada pelo Sesc e pela Secult, sem limite prévio de alterações;
- A produção e gravação dos filmes publicitários devem começar logo após a contratação do serviço, devem ter seus roteiros previamente aprovados pelo Sesc e pela Secult,

sem limite prévio de alterações;

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor valor por item.

**4.2.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas localizadas na Cidade de Goiás;
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### **5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**5.2.** A prestação de serviço será realizada após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), sendo que a execução, incluindo a entrega, montagem e testes dos equipamentos deverá ser realizada com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do evento, para organização, planejamento e boa execução do processo. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ocorrer, no mesmo dia, após o fim da programação, nos seguintes endereços:

##### **5.2.1. 22º festival internacional de cinema ambiental (FICA)**

- o Goiânia
- o Cidade de Goiás

**5.3.** Para a organização e realização do evento, os responsáveis da empresa contratada serão convocados a participar de no mínimo 1 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc em dias e horários a serem definidos. As reuniões serão realizadas com o intuito de orientação e planejamento referentes ao contrato de prestação de serviço, às visitas técnicas, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades;

**5.4.** A data, local e horário dos eventos contidos no PAF – Pedido ao Fornecedor, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc, cabendo à CONTRATANTE informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

**5.5.** O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.

**5.6.** Os profissionais da CONTRATADA deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, estar uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.

**5.7.** O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.

**5.8.** Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando sua integridade, estando em perfeito estado de conservação, sem danos, em perfeitas condições de uso;

**5.9.** Todos os equipamentos de som, iluminação, imagem e internet devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

**5.10.** É vedada a entrega de equipamentos e infraestrutura com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;

**5.11.** A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc, de acordo com a unidade requisitante;

**5.12.** A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.13.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos que a prestação de serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.14.** O Sesc não se responsabilizará por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a alterações de tempo e clima;

**5.15.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceitá-los e a CONTRATADA deverá solucionar o problema de forma imediata;

**5.16.** A CONTRATADA deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho, garantindo a **imediate substituição** de profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, hospedagem, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

## **6. LOCAL DE FATURAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **6.1. Faturamento:**

**Sesc Centro** (CNPJ: 03.671.444/0004-90) I.E: ISENTO

**Endereço:** Rua 15 esq. c/ Rua 19, Centro - Goiânia – GO, CEP: 74.030-030

### **6.2. Local de realização dos serviços:**

- Cidade de Goiás

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

**b)** Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:**

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

**7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

**7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas e qualitativas.

**8. DAS DILIGÊNCIAS**

- 8.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

**9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** A CONTRATADA cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE aplicar ao vencedor as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido;

**9.1.2.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços com excelência, despachando com a devida antecedência, responsabilizando por conta e risco o transporte da estrutura;

**9.1.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem os equipamentos impróprios para uso a que é destinado;

**9.1.4.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos utilizados para prestação do serviço em decorrência do transporte;

**9.1.5.** Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.1.6.** O tempo de transporte, montagem e desmontagem de equipamentos não deverá ser considerado como parte do período de prestação do serviço pela CONTRATADA;

**9.1.7.** A CONTRATADA deverá cumprir local, data, total de horas e demais exigências que a contratante solicitar para a prestação do serviço;

**9.1.8.** Em casos de nenhuma solução de problemas técnicos e/ou situações em desconformidade com as exigências deste termo, a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas;

**9.1.8.** A montagem das estruturas para transmissão de lives (disposição/distribuição nos espaços), comunicação visual e distribuição de serviços de apoio será orientada por um funcionário/técnico do Sesc (Responsável Técnico pelo evento);

**9.1.9.** Caberá à CONTRATADA executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade;

**9.1.10.** Cada profissional da CONTRATADA deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante;

**9.1.11.** A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada;

**9.1.12.** A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados;

**9.1.13.** A CONTRATADA deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, por telefone e e-mails;

**9.1.14.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo;

**9.1.15.** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

**9.1.16.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 12. FISCALIZAÇÃO;

**9.2.2.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc;

**8.2.3.** Caberá ao Sesc notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade;

**9.2.4.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento;

**9.2.5.** O CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao termo de referência e seus anexos;

**11.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**11.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

#### **13.1. SESC CENTRO**

**a) Fiscal:** Allyne Marinho Cozac

Assessora Técnica da Recreação

Mat. 7391 CPF: 877.295.391-87

**b) Suplente:** Joyce Ferreira Lynch

Assessora Técnica da Recreação

Mat. 9706 CPF: 000.589.281-38

### **14. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Fernanda Duarte Lacerda

Gerente Sesc Centro

Matrícula 5217 – CPF:942.693.431-68

### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique de Castro Magalhães**

Gerente de Comunicação e Marketing

Goiânia, 08 de novembro de 2021